

Ata Municipal

Rocha Loures, Prefeito Municipal de
Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,
faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte
lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Exe-
cutivo Municipal autorizado a fa-
zer doação para a Associação Re-
creativa "ALAMO" de nossa cidade, de
100 m² (cem metros quadrados) de
estrutura de pilares de vidro para
que a referida Associação possa co-
lunir as dependências da mesma,
material em que foi recebido por
doação da Eletrosul.

Artº 2º A presente lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contra-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Laranjeiras do Sul, 03 de novembro de
1988

Prefeito Municipal

Lei nº 22/88

Súmula: Declara o for-
mal o Indepen-
dente Orgão ofi-
cial de divulga-
ção dos atos do
Município de
Laranjeiras do

Fatura: Livro

^{Sul}
O Doutor Valmir Gomes da Rocha Loures, Prefeito Municipal de Larangeiras do Sul, Estado do Paraná, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Jornal o Tudependente declorado Órgão Oficial de divulgação dos atos do Município de Larangeiras do Sul.

Artº 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Galiste do Prefeito Municipal de Larangeiras do Sul, 03 de novembro de 1988.

Prefeito Municipal

Lei nº 23/88

Símula: Altera o item II do artigo 2º da Lei nº 15/85 e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Loures, Prefeito Municipal de Larangeiras do Sul, Estado do Paraná, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º O Item II do artigo 2º da Lei Municipal nº 15/85 passa a vigorar com a seguinte redação: